Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE - 30/06/17 - seção 1 - p.40

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-47, de 29-6-2017

Altera a Resolução SS-124, de 26-11-2013, que instituiu o Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- As diretrizes nacionais e estaduais de combate a todas as formas de discriminação, em especial, a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;
- Que o desenvolvimento da equidade no Sistema Único de Saúde SUS requer o reconhecimento da existência de diferentes graus de vulnerabilidade a que estão expostos os diversos segmentos da sociedade brasileira;
- Que a população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) possui demandas e problemas específicos em relação à saúde que exigem ações particulares do Sistema Único de Saúde – SUS, resolve:

Artigo 1º – O Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, instituído pela Resolução SS-124, de 26-11.2013, passa a subordinar-se diretamente à Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, desta Pasta.

Artigo 2º - O Comitê a que se reporta o "caput" do artigo 1º, será composto por:

- A) Representação Gestora Com 02 (dois) representantes, titular e suplente, dos seguintes Órgãos e Instituições:
- 1. Núcleo Técnico de Humanização NTH
- 2. Coordenadoria de Controle de Doenças CCD
- 3.Coordenadoria de Recursos Humanos CRH
- 4. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde CCTIES
- 5. Coordenadoria de Serviços de Saúde CSS
- 6. Coordenadoria de Regiões de Saúde CRS
- 7. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde CGCSS
- 8. Grupo Técnico de Ações Estratégicas da Coordenadoria de Planejamento de Saúde GTAE/CPS
- 9. Instituto de Saúde IS
- 10. Assessoria Saúde Mental Gabinete SES-SP
- 11. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HC/FM-USP
- 12. Conselho Estadual de Saúde CES/SP
- 13. Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-SP
- 14. Coordenação de Políticas da Diversidade Sexual Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania SJDC.
- B) Representação de Usuários:

Contando com 10 indicações da sociedade civil, apontadas pelo Conselho Estadual de Direitos da População LGBT de São Paulo.

Artigo 3º – Ao Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, dentre outras atribuições, compete:

- I. Elaborar plano de trabalho tendo como base as deliberações da II Conferência Estadual LGBT (2011) já incorporadas no II Plano Estadual de Combate a Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT (2014 2015) no eixo Saúde.
- II. Acolher, avaliar e orientar a SES sobre as propostas advindas da sociedade civil, organizações não governamentais e outros setores governamentais, que tenham como objetivo a promoção do acesso e a qualidade da atenção em saúde da população LGBT.-
- III. Elaboração de propostas de intervenções em saúde tendo como base o princípio da equidade, e que envolvam os diversos programas de atenção em saúde, bem como os diferentes órgãos prestadores da Secretaria Estadual da Saúde.
- IV. Contribuir com o monitoramento e avaliação das políticas e ações públicas do Sistema Único de Saúde SUS do

1

Estado de São Paulo com especial atenção ao princípio da equidade, considerando-se o contexto de estigma e discriminação vivenciado pela população LGBT e suas necessidades em saúde.

V. Propor e participar de iniciativas intersetoriais, especialmente em conjunto com as demais instâncias do Sistema Único de Saúde – SUS (municipais e federais), relacionadas ao desenvolvimento de ações de promoção da cidadania LGBT e de enfrentamento da homofobia.

Artigo 4º- O Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - será coordenado por integrante do segmento Gestor, dentre os representantes dos órgãos da SES/SP.

Artigo 5º - O Comitê ora instituído poderá solicitar a participação de profissionais de renomado saber na sua área de atuação, incluindo representação das Universidades, Centros de Pesquisa e Organizações Governamentais e não Governamentais que atuem em prol dessa população para colaborar no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 6º - Os Dirigentes dos Órgãos a que se reporta o Artigo 2º, procederão à indicação dos representantes em seu âmbito de atuação.

Parágrafo Único – Os integrantes do Comitê a que se reporta o artigo 1º terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 anos, consultadas preliminarmente cada representação.

Artigo 7º - No prazo de 60 dias, a partir da publicação da designação dos membros, deverá o Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, apresentar proposta de regimento interno, para aprovação do Gabinete do Secretário;

Artigo 8º – As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer hipótese.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.